



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL**  
Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, TELEFAX (82) 3530-3382 – CEP: 57312-270 – Arapiraca-Alagoas

**RESOLUÇÃO Nº. 18 - CONSU**  
**28 DE NOVEMBRO DE 2007**

Dispõe sobre a inserção do Parágrafo 6º do Artigo 7º do Estatuto da Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a deliberação tomada na Sessão Extraordinária de 28 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado das discussões e debates ocorridos na sessão do CONSU/UNEAL, ao qual compete, por força do Art. 8º do Decreto Nº 3538 de 27 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Inserir no Artigo 7º do Estatuto da Uneal, de 27 de dezembro de 2006, o Parágrafo 6º com o seguinte teor: ‘Os *Campi* que tiverem menos de 03 (três) cursos regulares de graduação, farão jus a 1 (um) único representante dos docentes e 1 (um) único representante dos discentes, eleitos pelos seus pares’.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, em 28 de novembro de 2007.

Prof. Dr. Dacio Rocha Brito  
Presidente do CONSU/UNEAL